



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

---

## **EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2021.**

### **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINA E MOTORISTA.**

#### **DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO OPERADOR DE MÁQUINA E MOTORISTA.**

A Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar, Christiany Fitaroni Pessanha de Azevedo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010, que dispõe sobre a Descentralização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010, que regulamenta a referida Lei e, tendo em vista o que dispõe o item 1.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a economia do Município de Guaçuí tem como base a pecuária e a cafeicultura, sendo a agricultura familiar bastante representativa no setor;

CONSIDERANDO que dentre as 2.078 propriedades rurais cadastradas no INCRA distribuídas em seus 468 quilômetros quadrados de área, estão distribuídos aproximadamente 500 quilômetros e estradas vicinais, considerando as primárias e secundárias;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar, vem desenvolvendo ações que visam integrar e, ao mesmo tempo promover o desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária no Município, com foco na geração de renda e qualidade de vida para os produtores rurais;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da Secretaria executar trabalhos contínuos de manutenção de estradas vicinais do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

Município, sendo prioridade mantê-las em boas condições, a fim de propiciar dignidade aos produtores para o transporte dos insumos e escoamento da produção agropecuária, contribuindo significativamente para o desenvolvimento rural, também com o objetivo de oferecer atendimento ao produtor rural através do Programa Ação no Campo, pela Lei Municipal nº 4.200/2017;

CONSIDERANDO que além de legislação sobre os casos de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (inciso IX, do art. 37), deve-se observar, ainda, os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, para contratação de pessoal;

CONSIDERANDO que com a pandemia causada pelo coronavírus a realização de novo processo seletivo e até mesmo de concurso público poderá, realmente, ocasionar aglomeração de pessoas, o que será contrário às recomendações das autoridades sanitárias. Sem falar que estaria comprometida a participação de pessoas de outras cidades num certame novo, oferecendo, com isso, os princípios da igualdade de acesso aos cargos públicos e o da impessoalidade;

CONSIDERANDO que o interesse da Secretaria Municipal e da eficiência administrativa é a proposta de prorrogação do processo seletivo por mais 01 (um) ano, que mostra em sintonia com o conjunto de medidas adotadas pelos Poderes Públicos, com vistas a reduzir impactos negativos da pandemia de COVID-19 em todos os setores;

CONSIDERANDO que as medidas sanitárias definidas nas normas legais visam a proteção da coletividade, com orientações e com embasamento cujo foco é evitar aglomerações de pessoas e conseqüentemente a possibilidade de proliferação do Coronavírus;

CONSIDERANDO que os avanços da pandemia da COVID-19 (Coronavírus) e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde, nesse período, torna-se inviável a execução de qualquer outro processo seletivo simplificado para suprimento de pessoal. Sem falar que a pandemia causada pela COVID-19 tem exigido do Município esforços orçamentários e financeiros bastante significativos e que um novo processo seletivo demandaria, necessariamente, novas despesas para a administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

---

CONSIDERANDO o princípio da Indisponibilidade do Interesse Público e o da Continuidade dos Serviços Públicos e por fim, a proteção iminente da vida (bem jurídico maior a ser tutelado) e da saúde da coletividade, em razão das Situações de Emergência e Calamidade Pública em Saúde Pública atuais, que estabeleceram uma série de medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção, especialmente, a medida restritiva que proíbe aglomerações de pessoas, neste momento, revela-se prudente e razoável a prorrogação do processo seletivo organizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar;

### **RESOLVE:**

**Prorrogar no período de 7 de março de 2021 a 6 de março de 2022, o prazo de validade do Edital nº 001/2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de OPERADOR DE MÁQUINA e MOTORISTA e, faz publicá-lo para que surta os efeitos legais.**

Guaçuí-ES, 1 de março de 2021.

*Christiany Fitaroni Pessanha de Azevedo*  
*Secretária Munic. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar*